CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025 - 1370/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de Estações de Exercício Físico e de Academia de Musculação ao Ar Livre na Quadra 6 do Conjunto Habitacional Leonel Brizola, no bairro Granja Lisboa, no Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº_____/2025

- 1370/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de Estações de Exercício Físico e de Academia de Musculação ao Ar Livre na Quadra 6 do Conjunto Habitacional Leonel Brizola, no bairro Granja Lisboa, no Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal para a implantação de Estações de Exercício Físico e de Academia de Musculação ao Ar Livre na Quadra 6 do Conjunto Habitacional Leonel Brizola, localizada entre a Avenida Oscar Araripe e a Rua Paulino Rocha, no bairro Granja Lisboa, no Município de Fortaleza.

Art. 2º São finalidades da presente indicação:

I–Proporcionar infraestrutura adequada para a prática regular de atividades físicas, com ênfase em espaços públicos de ampla circulação;

II–Ampliar o acesso da população a equipamentos públicos voltados ao esporte e ao lazer, de modo a atender às demandas da comunidade local e assegurar a equidade na fruição de bens e serviços ofertados pelo Município;

III–Fomentar a promoção da saúde, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população, mediante o estímulo à prática de atividades físicas acessíveis e gratuitas.

Art. 3º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 4º A implantação de Estações de Exercício Físico e de Academia de Musculação ao Ar Livre na Quadra 6 do Conjunto Habitacional Leonel Brizola, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, podendo, para tanto, ser integrada a outras iniciativas oriundas das esferas: municipal, estadual ou federal, com a finalidade precípua de assegurar o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos.

Art. 5º A implementação em questão possibilitará ao Município a celebração de instrumentos jurídicos de cooperação, seja com entidades públicas ou privadas, com o escopo de promover o fortalecimento da atividade física como forma de promoção da saúde.

Art. 6º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa visa a implantação de Estações de Exercício Físico e de Academia de Musculação ao Ar Livre na Quadra 6 do Conjunto Habitacional Leonel Brizola, localizada entre a Avenida Oscar Araripe e a Rua Paulino Rocha, no bairro Granja Lisboa, no Município de Fortaleza.

Por conseguinte, o artigo 217 da Constituição Federal de 1988 reconhece o desporto como um direito social garantido a todos, atribuindo ao Estado o dever de promovê-lo. Esse dispositivo integra o conjunto de normas que buscam efetivar direitos fundamentais e promover a dignidade humana. O esporte é reconhecido como meio de inclusão, saúde, educação e desenvolvimento. A Lei nº 14.597/2023, que estabelece a Lei Geral do Esporte, reforça esse entendimento. Ela garante o direito à prática esportiva em suas diversas formas, fortalecendo sua importância jurídica e social.

Ademais, a presente proposição encontra amparo na competência legislativa do Município para tratar de matérias de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e o artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica de Fortaleza. Ademais, os artigos 289 e 290 da Lei Orgânica Municipal estabelecem o dever do Poder Público de fomentar práticas esportivas formais e informais, garantindo o acesso ao esporte como direito do cidadão. Tais dispositivos reforçam o compromisso do Município com a promoção do desporto como instrumento de saúde, inclusão social e desenvolvimento.

Cada estação de exercício ocupará uma área de 2,5 metros de largura por 4,5 metros de comprimento, sendo equipada com aparelhos confeccionados em aço inoxidável, destinados à prática de alongamentos e atividades físicas. Os equipamentos foram projetados para atender usuários de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico, garantindo acessibilidade e segurança na utilização.

Complementarmente, o Município contará com a implantação de uma academia pública de musculação ao ar livre. O espaço será dotado de piso emborrachado, visando à prevenção de acidentes, e contará com equipamentos específicos para treinamento de força, tais como halteres, suporte para agachamento (rack), banco declinado para exercícios abdominais, banco para remada articulada, banco extensor, além de barras fixas.

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Complementarmente, o Município contará com a implantação de uma academia pública de musculação ao ar livre. O espaço será dotado de piso emborrachado, visando à prevenção de acidentes, e contará com equipamentos específicos para treinamento de força, tais como halteres, suporte para agachamento (rack), banco declinado para exercícios abdominais, banco para remada articulada, banco extensor, além de barras fixas.

Para garantir a correta utilização dos equipamentos e a segurança dos usuários, a academia contará com profissionais habilitados para orientação técnica. O acesso ao espaço será realizado mediante agendamento prévio, observando-se os critérios de capacidade máxima e disponibilidade de horários.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

Assinaturas Digitais

Registrado por ASS VEREADOR TONY BRITO em 24 de junho de 2025 às 09:23
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750778700794_6b71c58d-fcbe-4bf1-87db-4e3f46e9c9e2

Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

Indicação

Nº do Protocolo: 2025061240000142

Nº SAPL: 1370/2025

Registrado por ASS VEREADOR TONY BRITO em 24 de junho de 2025 às 09:23

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750778700794_6b71c58d-fcbe-4bf1-87db-4e3f46e9c9e2

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

CÂMARA DE
FORTALEZA

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025061240000142

Numero SAPL: 1370/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de Estações de Exercício Físico e de Academia de Musculação ao Ar Livre na Quadra 6 do Conjunto Habitacional Leonel Brizola no bairro Granja Lisboa, no Município de Fortaleza, na forma que indica.

Data Hora 24/06/2025 - 12:23

Registrado por: ASS VEREADOR TONY BRITO

Protocolado por: FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

Autores da Matéria:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO